



Gabinete da Vereadora Luana Alves (PSOL) - 26ºGV

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Institui o Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado para empresas que não adotem a escala de trabalho 6x1 e estabelece incentivos fiscais no município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado**, concedido às empresas que, comprovadamente, não utilizam a escala 6x1 e adotam práticas laborais que respeitam a saúde, o bem-estar e os direitos dos trabalhadores. A concessão do selo será coordenada pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 2º - As empresas que receberem o Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado poderão ser beneficiadas com isenções ou incentivos fiscais relacionados a tributos municipais, conforme regulamentação do Executivo.

Art. 3º - As empresas que fizerem jus ao Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado poderão afixar em suas instalações uma placa distintiva com os dizeres: “Aqui incentivamos o descanso remunerado dos trabalhadores. 6x1, não!”

Art. 4º - O descumprimento das diretrizes estabelecidas para concessão do Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado, incluindo a aplicação da escala de trabalho 6x1, ensejará o descredenciamento da empresa, bem como a publicação das razões do descredenciamento no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2024.

Às Comissões competentes.

Luana Alves
Vereadora do PSOL



JUSTIFICATIVA

O Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado, instituído por este Projeto de Lei, tem como objetivo promover e reconhecer empresas que respeitam a dignidade dos trabalhadores ao garantir condições de trabalho justas, rejeitando a prática da escala 6x1. Em um contexto onde o direito ao descanso remunerado é fundamental para a saúde mental e física dos trabalhadores, esse selo se torna um símbolo de compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida, valores que são muitas vezes comprometidos por jornadas exaustivas.

Este Projeto de Lei encontra respaldo na competência constitucional do município para legislar sobre assuntos de interesse local e para complementar a legislação federal no que diz respeito ao bem-estar da população. A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, assegura aos municípios a capacidade de regulamentar temas locais, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos trabalhadores. Além disso, o art. 170 estabelece a função social da economia, que inclui a valorização do trabalho humano e o respeito ao trabalhador.

O uso de incentivos fiscais para beneficiar empresas que adotam práticas laborais responsáveis e saudáveis está alinhado com os princípios da administração pública e da função social da tributação. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) permite que critérios de responsabilidade social orientem as contratações públicas, reforçando o papel da administração em assegurar que os recursos públicos incentivem práticas que valorizem os direitos trabalhistas e a dignidade do trabalhador.

Ao conceder o Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado, o município de São Paulo envia uma mensagem clara de valorização do trabalhador e do seu direito ao descanso, contribuindo para uma cultura de trabalho mais saudável e justa. Empresas que obtiverem o selo não só terão acesso a benefícios fiscais, mas também poderão demonstrar seu compromisso com o bem-estar dos trabalhadores ao exibir uma placa com os dizeres: "Aqui incentivamos o descanso remunerado dos trabalhadores. 6x1, não!" Essa ação reforça a importância de práticas laborais justas e incentiva outras empresas a seguirem o mesmo exemplo.

Para garantir a integridade e a credibilidade do Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado, o Projeto de Lei prevê que o descumprimento das diretrizes estabelecidas, como a adoção da escala 6x1 após a obtenção do selo, resultará no descredenciamento da empresa e na publicação das razões deste descredenciamento no Diário Oficial do Município. Esta medida assegura que o selo permaneça uma marca de responsabilidade social real e comprometida com o bem-estar dos trabalhadores.

Este Projeto de Lei, portanto, representa uma importante medida na construção de uma cidade mais justa, promovendo condições de trabalho que priorizam a saúde e o equilíbrio



entre a vida pessoal e profissional dos trabalhadores, alinhando o crescimento econômico ao respeito pelos direitos humanos.

Luana Alves
Vereadora do PSOL